

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURÍ

## LEI Nº 19

Dispõe sobre aumento de vencimentos de professoras .

O Pôvo do Municipià de Mindurí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciôno a seguinte lei :

Art. 1º - 8s vencimentos das professôras do ensino rural passam a ser fixados em @ 9.600,00 (nove mil e seiscentos cruzeiros) anuais.

Art. 2º - As despêsas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento do prómimo exercício de 1956.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de lº de janeiro de 1956, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mindurí, 24 de outubro de 1955.

Rossini Genera de Androda Prefeito Municipal.

Secretário.